



Presidente

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Estado de São Paulo

FLS. \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 01

"Altera o artigo 2º da Lei 1595 de 22 de junho de 1993"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**LEI Nº 1641**

de 10 de março de 1994

**ARTIGO 1º** - O artigo 2º da Lei 1595 de 22 de junho de 1993 e que "Dispõe sobre fornecimento de passes escolares e dá outras providências" passa ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Para obter o benefício o aluno deverá comprovar:

I - que está regularmente matriculado em estabelecimento de ensino no ano letivo correspondente ao do benefício e é residente no Município de Guararema;

II - que o estabelecimento de ensino está situado nos Municípios limítrofes de Guararema; e

III - que no caso de cursos de ensino fundamental e de 2º Grau das escolas localizadas no Município, não haja a série a ser cursada nas proximidades do local da residência do interessado.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 10 DE MARÇO DE 1994

  
VICENTE ANTONIO MARIANO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
OSWALDO HARDT

CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO



13  
Presidente  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

Estado de São Paulo


FLS. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

VICENTE ANTONIO MARIANO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI FAZ SABER que o número correto da Lei "que altera o artigo 2º da Lei nº 1595 de 22 de junho de 1993" - Edital nº 01 - publicado na edição nº 5040 do Diário de Jacareí do dia 19 de março de 1994 é número 1643 e não 1641, como constou do referido edital.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 21 de março de 1994

  
VICENTE ANTONIO MARIANO  
PREFEITO MUNICIPAL